



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar do Livro 02, Registro Geral, na matrícula número 3.656, CNM Nº 025171.2.0003656-96, referente ao imóvel constituído pelo(a) **IMÓVEL: Fazenda Velha. PROPRIETÁRIO: AFONSO PIRES PEREIRA, CI/RG nº 52.894-SSP/G0, CPF nº 017.087.911-91**, brasileiro, casado com Liduina Pires Arantes sob o regime da comunhão de bens, agropecuarista, residente e domiciliado neste município. **REGISTRO ANTERIOR: R-6-2.767; R-7-2.767; R-3-2.768, Lº2-N; fls. 167 e 168**, devidamente neste CRI. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:** Um quinhão de terras na Fazenda Velha, deste município, com a área de **71 ha 39 a** ou seja 14 alqueires e 60 litros de cultura de 2a. categoria pelo valor de Ncz\$11.800,00 em uma só gleba, compreendida dentro das seguintes divisas: *"Começa em um marco cravado na divisa com o quinhão nº 02 de Francisco Pires Arantes; daí segue com esta confrontação com o rumo de 27º53'32" SW. até encontrar o marco a 859,82 metros; deste marco segue confrontando com terras deste mesmo condmino, com o rumo de 86º06'38" SE. até encontrar um marco a 1.542,47 metros; deste marco segue confrontando com Lourivaldo Stein com os seguintes rumos e distancias: 9º14'10" SW. e 323,64 metros; 74º47'45" SW. 237,54 metros e 62º28'48"SW. 215,29 metros ao marco inicial". Ficam mantidas as servidões existentes.* Devendo ser cadastrado no MIRAD sob nº 933.058.014.168, área total: 126,4; módulo:30; nº de Mód: 2,59; F.M. PARCEL: 3.

R-1-3.656. DATA: 15.05.89. TRANSMITENTE: Escritura de Divisão Amigável do imóvel Fazenda Velha. ADQUIRENTE: **AFONSO PIRES PEREIRA, CI/RG nº 52.894-G0**, brasileiro, casado com Liduina Pires Arantes sob o regime da comunhão de bens, agropecuarista, residente e domiciliado neste município, CPF nº 017.087.911-91. TÍTULO: Divisão Amigável. FORMA DO TÍTULO: 1º traslº Esc.Divisão Amigável, lavrada às notas do Cartório do 2º Ofício local, no Lº 57, fls. 80vº/82vº, de 11.05.89, pela Tab. L.L.Costa. VALOR: Ncz\$11.800,00.

Av-3-3.656. DATA: 24.09.2002. Apresentou nesta data, anuência a favor de Sebastião Francisco da Silva, autuando o mesmo a constituir penhor na área de 164,00 ha das matr. 1.097; 3.656 e 573, anuência esta que fará parte integrante da CRP-40/00101-6.

Av-3-3.656. DATA: 24.09.2003. Apresentou carta de anuência autorizando Sebastião Francisco da Silva, a constituir penhor na área de 238,00 ha(matr. 1.242;1.600/3.494; 3.656) anuência esta que fará parte integrante da CRP-20/23009-5.

Av-4-3.656. DATA: 28.03.2003. Apresentou anuência autorizando o Sr. Sebastião Francisco da Silva, a constituir penhor na área de 145,20 ha. objeto das matr. 1.243;1.600;3.494;3.656; 573, a qual fará parte integrante da CRP-20/23028-1.

Av-5-3.656. DATA:26.09.2003. Apresentou carta de anuência autorizando o sr.Sebastião Francisco da Silva, a constituir penhor na área de 303,00 ha. objeto das matr. 1.243, 1.600; 3.494; 3.656; 8.002; 573 a qual fará parte



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

intente ante da CRP-40/00420-1.

Av. 3.656. DATA: 02.07.2004. Apresentou carta Precatória para Registro de Penhora do Cartº Fam. da Comarca de Acreúna/G0, Proc. nº 4.042/2001, assinado pelo juiz Dr Carlos E. Rodrigues e Despacho da M.M. Juíza, desta Comarca que fizesse a penhora dos direitos hereditários que MARIA PIRES DA SILVA, possui no espólio de AFONSO PIRES PEREIRA, com referência ao imóvel objeto desta, a favor de PROL-COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, no valor de R\$90.751,29.

R-7.656. DATA: 22.07.2004. TRANSMITENTE: Espólio de Afonso Pires Pereira. ADQUIRENTE: **MARIA PIRES DA SILVA**, CI.nº 256.140-SSP/G0, CPF nº 056.638.821-00, brasileira, casada com Sebastião Francisco da Silva, sob o regime da comunhão universal de bens, agropecuarista, residente e domiciliada em Acreúna/G0, Av. Araguaia, nº 42, Centro. TITULO: Herança. FORMA DO TITULO: Formal de Partilha extraído pelo Cartº Fam. da Comarca de Acreúna/G0, Proc. nº3.397/99, julgado pelo M.M.Juiz da Comarca de Acreúna/G0 Dr. Carlos Eduardo R. de Souza, conf. sentença de 20.04.2004. VALOR: R\$29.200,00 correspondentes a área de 14 alqueires e 60 litros. Foi apresentado neste ato, Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 013/2004; assinado pelo promotor Dr. Jusélio Tonhá dos Santos, em 21.07.2004.

Av. 3.656. DATA: 22.07.2004. Existe penhora decorrentes dos autos de execução nº 4.154/01, que são partes: Warlei Domingos Gonçalves-exequente e executada: Maria Pires da Silva, da Comarca de Acreúna/G0.

Av. 3.656. DATA: 08.10.2004. Apresentou Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva legal assinado pela Sr. Maria Pires da Silva, em 20.05.2004. A referida declarou perante autoridade competente que também assinou o presente, Mariley Vieira do Carmo, tendo em vista o que determina o §2º do art. 16 da Lei nº 4.771/65(Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual nº 12.596/95(Lei Florestal do Estado de Goiás) que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 98,476360 ha. não inferior a 20% das matr. 5.894; 3.656; 3.677; 573; 1.600; 1.243; 3.494, compreendida nos limites descritos no memorial descritivo e mapa anexos a este termo, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, cuja reserva se encontra distribuída em 02 glebas: 1a. RESERVA: Com a área de 53,46,00 ha localizada dentro da matr. 3.656 e 3.494, cujas divisas são as seguintes: "Começa em um marco (0) cravado num canto de cerca na divisa da área beneficiada do imóvel no seu todo; daí com esta, segue do marco (0) ao marco (1) no az. de 239º20'07" e na distancia de 305,43 m. do marco (1) ao marco (2) no az. de 230º10'14" e na distancia de 299,87 m do marco (2) ao marco(3) no az. de 258º53'24" e na distancia de 285,44 m. do marco(3) ao marco(4) no az. de 337º04'04" e na distancia de 84,69 m. do marco(4) ao marco(5) no az. de 14º22'33" e na distancia de 536,06 m do marco(5) ao marco(6) no az, de 27º41'13" e na distancia de 279,78 m do marco(6) ao marco(7) no az. de 40º02'15" e na distancia de 186,00 m do marco (7) ao marco(8) no az. de 49º11'27" e na distancia de 198,44 m do marco(8) ao marco(0) no az. de 159º06'02" e na distancia de 764,66 m onde alcança o fim da divisa com a área beneficiada do imóvel, local onde teve início esta descrição". Os trabalhos técnicos foram assinados pelo Sr. Antonio César Rocha Felipe, CREA nº7016/TD. 2a. RESERVA: Com a área de 45,01,6360 ha localizada dentro da matr.573.



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

R-13.656. DATA: 07.04.2005. EMITENTE: Sebastião Francisco da Silva e s/m Maria Pires da Silva. CREDOR: Banco do Brasil S/A ag.Acreúna/G0, CNPJ nº 00.000.000/2612-38. TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Aditivo de RE-ratificação à Cédula R.Pig.nº 40/00431-7. VALOR: R\$315.546,33. Vencimento:20.07.2005.

R-13.656. DATA: 07.04.2005. EMITENTE: Sebastião Francisco da Silva. anuente: Maria Pires da Silva. CREDOR: Banco do Brasil S/A ag.Acreúna/G0 CNPJ nº 00.000.000/2612-38. TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Aditivo de re-ratificação à Cédula R.Pig. nº 20/23225-7. VALOR: R\$119.952,00. Vencimento: 20.07.2005.

R-13.656. DATA: 07.04.2005. EMITENTE: Afonso Henrique Pires. hipotecantes: Sebastião Francisco da Silva e s/m Maria Pires da Silva. CREDOR: Banco do Brasil S/A ag. Acreúna/G0, CNPJ nº 00.000.000/2612-38. TITULO: hipoteca. FORMA DO TITULO: Aditivo de re-ratificação à Cédula R.Pig. nº 40/00412-0. VALOR: R\$334.450,00. Vencimento: 20.07.2005.

R-13.656. DATA:25.04.2007. DEVEDORES: Sebastião Francisco da Silva e s/m Maria Pires da Silva; Jeronimo Pires Pereira e Clemilda de Araújo Pereira. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Termo de Penhora do Proc. nº 2.336/2006, do Cartº 2ºCicil da Comarca de Acreúna/G0, em obediência ao M.M.Juiz Dr. Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa de Acreúna/G0, que manda penhorar o imóvel objeto desta. VALOR: R\$121.900,15.

R-13.656. DATA: 05.06.2007. DEVEDOR: ANTONIO VIEIRA DE PAIVA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A. TITULO: Penhora. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora,Proc.058/06 do Cartório 2º civil local, Auto de Penhora, Carta Precatória da Comarca de Edéia, Proc. nº 210/06, em obediência a M.M.Juíza, Dra. Lúcia do P. S.C. Ribeiro Costa, que manda penhorar a área de 71 ha 39a objeto desta matrícula. VALOR: R\$95.091,79.

R-13.656. DATA: 17.03.2008. DEVEDORES: Afonso Henrique Pires; Jerônimo Pires Pereira e Clemilda de Araújo Pereira. CREDOR: BANCO DO BRASIL. TITULO: hipoteca. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora de Alienação e Alienação, Auto de Penhora,extraído pelo Cartº 2º Civil local, dos autos nº 2.306/06, em obediência ao M.M.Juiz, Dr. Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa, que manda penhorar a área 71 ha 39a. VALOR: R\$75.346,54.

R-13.656. DATA: 19.09.2014. ARRENDANTE: Sebastião Francisco da Silva, CPF nº 056.263.821-00. ARRENDATÁRIO: Marco Aurelio Gomes, CPF nº 434.421.611-34. TITULO: Arrendamento. FORMA DO TITULO: Contrato Particular de Arrendamento Rural, datado de 30.04.2014. VALOR: O valor do presente arrendamento rural é da seguinte forma: A) 1º ano - 2.070 (dois mil e setenta) sacas de soja por ano agrícola o equivalente a 50 (cinquenta) por alqueire; B) 2º ano - 2.070 (dois mil e setenta) sacas de soja por ano agrícola o equivalente a 50(cinquenta) por alqueire e C) 3º ano - 2.070 (dois mil e setenta) sacas de soja por ano agrícola o equivalente a 50 (cinquenta) por alqueire. PRAZO: 03 anos, iniciar-se em 01.05.2014 com término em 30.04.2017. ÁREA ARRENDADA: 200,43 hectares, sendo que desta área é irrigada 134,00 hectares por pivô central.



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CIDADE E COMARCA DE PARAÚNA DE
GOIÁS

Priscila Cristina Galvão Costa
Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Av. 17-3.656. Protocolado sob nº 65.807, em 18.04.2017. Proceda-se esta averbação em atendimento ao requerimento
assinado pela Nova Safra Produtos Agropecuários Ltda e certidão de Execução, expedida pelo Cartório Distribuidor
da Comarca de Rio Verde-GO, pedindo para constar a existência da ação de execução, contra Alessandra Pires da
Silva Mendonça, protocolada sob nº 201403558838, da 3ª Vara Cível de Rio Verde-GO, no valor de R\$265.863,00.

O referido é verdade e dou fé.

Paraúna-GO, 23 de março de 2026

Minervina Pereira da Silva

Escrevente

ASSINADO DIGITALMENTE



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04762603232885134420012
Consulte esse selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Emolumentos: 92,79
Tx. Judiciária: 19,99
Fundos: 22,51
ISSQN: 4,64
Valor Total: 139,93

Este documento/ arquivo foi assinado digitalmente - sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída através da
MP nº 2.200-2/2001. O Documento assinado digitalmente com certificado digital tem sua validade jurídica vinculada à sua manutenção em
meio digital.

Atenção: 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), esta certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme
estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro do imóvel a demonstração ou declaração no
instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 19.191/2015, com
base no cálculo na Tabela XIII da Lei 14.736/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra Unidade de Federação.

3 - O prazo de validade das certidões expedidas pelo registro de imóveis é de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 973 do Código de
Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.